



L E I Nº 295

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros) destinados a cobrir despesas com aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária e funcional:

ÓRGÃO: 04 - Divisão de Transportes, Habitação e Planejamento

UNIDADE: 0401 - Transportes

FUNÇÃO: 0401.16 - Transportes

PROGRAMA: 0401.1688 - Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA: 0401.1688534 - Estradas Vicinais

ATIVIDADE: 0401.16885342.034 - Conservação de Estradas Municipais

ELEMENTO: 4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações..... Cr\$ 1.600.000,00

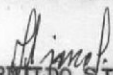
Art. 3º - Os recursos para cobertura deste crédito especial serão provenientes das seguintes fontes:

- a) - Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através do (FEAR) Fundo Estadual de Assistência Rodoviária.. Cr\$ 400.000,00
- b) - Auxílio do Governo do Estado através da Secretaria do Planejamento..... Cr\$ 50.000,00
- c) - Auxílio do Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça..... Cr\$ 60.000,00
- d) - Superavit Financeiro do exercício anterior..... Cr\$ 210.000,00
- e) - Operações de Crédito..... Cr\$ 860.000,00
- f) - Anulação parcial da Dotação Orçamentária 0201.03070251.001 - 4110.00 Cr\$ 20.000,00

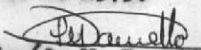
T O T A L..... Cr\$1.600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., em 31 de Agosto de 1979.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 31 dias do mês de Agosto de 1979.


Iraide M. Dametto
Secretária